

Horário de trabalho: 03 (três) horas diárias, além do expediente normal referente ao local original de lotação, de segunda à sexta-feira, no turno da manhã ou tarde (Período das 7h às 19h), de acordo com a necessidade e a critério do gestor maior da 1ª Vara Criminal de Petrolina.

1.5. Local: 1ª Vara Criminal de Petrolina - Praça Santos Dumont, Centro, Petrolina, CEP.: 56.304-200 – Telefone (87) 3866-9536

DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.selecao7@tjpe.jus.br**, com o assunto "Grupo de Trabalho - 1ª Vara Criminal de Petrolina" e as seguintes informações:

Nome completo, matrícula e cargo
Unidade de lotação
Turno de preferência (manhã/tarde)
Número do telefone para contato.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas do dia 07 a 25/11/2022.

3. DA SELEÇÃO:

3.1. A seleção será efetuada mediante análise curricular e entrevista;

3.2. O resultado final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicado até a primeira semana do mês de novembro.

4. DA ENTREVISTA:

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado da 1ª Vara Criminal de Petrolina, Dr. Gabriel Augusto Amário de Castro Pinto, de forma remota, ou presencial, a critério do Magistrado, em data e horário informados, posteriormente, pela Secretaria da Unidade Judiciária em tela, por intermédio do e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.2. Os eventuais pedidos de desistência, após selecionados, deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;

5.3. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo, perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-2**, no valor mensal de R\$ 1.303,63 (um mil e trezentos e três reais e sessenta e três centavos), desde que atingidas as metas estipuladas pelo gestor maior da unidade judiciária.

5.4. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.5. A relação dos servidores selecionados será disponibilizada até a primeira semana do mês de novembro de 2022, no Diário de Justiça Eletrônico-DJe

Recife, 04 de novembro de 2022

Desembargador Luiz Carlos Barros Figueiredo
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

EDITAL CONJUNTO Nº 10, de 04 de Novembro de 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a adesão de Municípios do Estado de Pernambuco ao Programa Moradia Legal Pernambuco, instituído pelo do Provimento Conjunto nº 01/2018 (DJe nº 102/2018, de 05/06/2018).

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO** e o Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais atinentes à dignidade da pessoa humana, à moradia como direito social fundamental do cidadão, à função social da propriedade, bem como as diretrizes decorrentes do princípio da eficiência, todos albergados dentre os preceitos da Carta Magna Brasileira;ç

CONSIDERANDO ser interesse e dever dos Municípios pernambucanos a regularização e ocupação de áreas situadas em seus perímetros urbanos ou periferias, sem violação ao meio ambiente;ç

CONSIDERANDO a necessidade de realizar chamada pública para adesão dos Municípios visando a execução do “Programa Moradia Legal Pernambuco”, instituído pelo Provimento Conjunto nº 01/2018, publicado no Diário de Justiça Eletrônico de 05 de junho de 2018, que dispõe sobre procedimentos para a Regularização Fundiária nos Municípios do Estado de Pernambuco em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;çç

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 23/2020 – CGJ/PE, que dispõe sobre a internalização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), da Agenda 2030 das Nações Unidas, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça e na atuação de todos os seus órgãos auxiliares e serviços judiciais e extrajudiciais;ç

CONSIDERANDO que o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 16, da Agenda 2030, que versa sobre “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, está indissociavelmente relacionado às matérias tratadas pelo Poder Judiciário,ç

FAZEM SABER a quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que:çç

Art. 1º Os Municípios interessados em promover a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** deverão apresentar solicitação de adesão junto à **Comissão Executiva do “Programa Moradia Legal Pernambuco”**, no período de **07.11.2022 a 31.01.2023**. ç

§ 1º. O requerimento de adesão será efetuado com o preenchimento do formulário “Adesão ao Programa Moradia Legal Pernambuco”, com os dados do(a) Prefeito(a) e do(a) Coordenador(a) responsável, no Município, pelas tratativas do “Programa “Moradia Legal Pernambuco”, ç disponíveis no link: <https://www.tjpe.jus.br/web/moradia-legal/adesao-2023>

§ 2º. O requerimento de adesão será instruído, obrigatoriamente, com os seguintes documentos, que deverão ser encaminhados para o e-mail: moradia.legal@tjpe.jus.br, identificando o Município no campo “assunto” do e-mail : ç

1. Cópia dos documentos do(a) Prefeito(a): CPF, RG, ata de posse, e-mail, comprovante de residência e telefone (WhatsApp);
2. Cópia do CNPJ do Município;
3. Termo de Compromisso para acesso às imagens da Apac, devidamente preenchido e assinado;
4. Termo de Compromisso da licença do software Certidão Digital de Regularização Fundiária (CDRF), da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), devidamente preenchido e assinado.

§ 3º. A assinatura do Termo de Adesão ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, cujas orientações serão oportunamente encaminhadas para os Municípios que aderirem ao Programa, no período estabelecido no *caput* do art. 1º.

§ 4º. O Termo de Adesão, disponível para consulta no link constante no §1º, definirá as atribuições específicas dos signatários, a fim de que seja disponibilizado apoio técnico e jurídico essenciais ao desenvolvimento do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, no âmbito dos Municípios pernambucanos.

§ 5º. Os Municípios que aderirem ao “Programa Moradia Legal Pernambuco” comprometem-se, desde já, a participar das atividades promovidas pelo Programa, conforme previsão do Anexo I, bem como a estruturar uma Equipe Multidisciplinar para executá-lo no seu respectivo âmbito. ç ç

Art. 2º Os Municípios poderão obter maiores informações sobre o “Programa Moradia Legal Pernambuco”, acessando o endereço eletrônico: <https://www.tjpe.jus.br/web/moradia-legal/adesao-2023> .

Art. 3º Ao formalizar a adesão, os Municípios receberão orientação sobre a formação inicial e o calendário de atividades do Programa Moradia Legal Pernambuco. ç

Art. 4º O presente Edital tem validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, com fundamento no interesse público relevante identificado pela Comissão Executiva do “Programa Moradia Legal Pernambuco”. ç ç

Art. 5º Este Edital se adequa ao Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 16, da Agenda 2030 das Nações Unidas, e entra em vigor na data de sua publicação. ç

Dê-se ciência aos Municípios do Estado de Pernambuco que ainda não aderiram ao Programa ç Moradia Legal Pernambuco.

Publique-se. Cumpra-se. ç

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo

Presidente do Tribunal Justiça do Estado de Pernambuco

Des. Ricardo Paes Barreto

Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco

ANEXO I

DATA	ATIVIDADE	MODALIDADE*
Novembro/2022 a Fevereiro/2023	CURSO BÁSICO EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	On line
Fevereiro/2023	EVENTO DE FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO	ESMAPE OU TJPE
Março a Junho/2023	III CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	HIBRIDO
Maio a Dezembro/2023	RODAS DE CONVERSA MENSAL	On line ou presencial
Agosto/2023	II SEMINÁRIO DA UFPE E III WEBINÁRIO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO PROGRAMA MORADIA LEGAL PERNAMBUCO	Hibrido /Esmape

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe edição nº 201/2022, de 07 de novembro de 2022)

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 07/11/2022, o seguinte despacho:

Requerimento – ROMANA RAMOS ZAIDAN PIMENTA BUENO – Ref. Desistência de Posse para o cargo de Oficial de Justiça, Referência OPJ (Polo 01/Recife). “Ciente. Convoque-se o próximo”.

LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Desembargador Presidente

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES, LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIREDO, EXAROU EM DATA DE 07.11.2022 A SEGUINTE DECISÃO: